

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Entre os seguintes outorgantes:

Primeiro Outorgante: Academia Bernardo da Costa Formação e Consultoria, Lda. pessoa coletiva n.º 510056016, com sede no Centro Empresarial de Braga, Largo da Misericórdia Lote E1, 4705-319 Braga, representada neste ato por Paula Cristina Martins Carvalho da Costa Correia, na qualidade de gerente, também designada por **Primeiro Outorgante ou Entidade Formadora**.

Segundo Outorgante: Município de Ponte de Lima, com o NIPC 506811913, com sede em Praça da República, 4990 – 062 Ponte de Lima, representada neste ato por Vasco Nuno Magalhães Velho de Almeida Ferraz, na qualidade de Presidente do Município de Ponte de Lima, também designada por **Segundo Outorgante ou Entidade Empregadora**.

Considerando que:

1. No alinhamento de prioridades e políticas Nacionais, Europeias e Internacionais estabelecido na ENEI 2030, definem-se prioridades e políticas que impactam, a diversos níveis, setores da sociedade e da economia visados nas estratégias para uma especialização inteligente por cada domínio prioritário. Por sua vez, na Estratégia Portugal 2030, encontra-se na agenda temática da “Inovação, digitalização e qualificações como motores do desenvolvimento”, fundamento para promover uma recuperação e um crescimento inteligente, sustentável e resiliente da economia portuguesa, com base nas qualificações, no conhecimento, na digitalização e na inovação;
2. A articulação dos projetos de formação com as reais necessidades de competências e qualificações das entidades empregadoras, atuais e futuras, é fundamental para alinhar as ações de formação com as necessidades do mercado de trabalho, promovendo uma melhor adaptação às mudanças tecnológicas e organizacionais e o reforço da empregabilidade;
3. A formação desenvolvida em articulação com as entidades empregadoras, promove estratégias de eficiência coletiva, partilha e otimização de recursos físicos e humanos, que beneficiarão o processo de desenvolvimento dos formandos, bem como a sua integração no mercado de trabalho.
4. A prioridade do Programa Temático Demografia, Qualificação e Inclusão - **PESSOAS 2030**, designada “Mais e melhor inclusão de pessoas em risco ou em situação de exclusão social” e o objetivo específico “ESO4.8. - Inclusão ativa e empregabilidade - Favorecer a inclusão ativa, com vista a promover a igualdade de oportunidades, a não discriminação e a participação ativa, e melhorar a empregabilidade, em particular dos grupos desfavorecidos”, determinam como principais finalidades e objetivos da tipologia “Cursos de Educação e Formação de Adultos”, os seguintes:
 - a) Permitir o acesso e a melhoria das competências de base dos adultos com baixos níveis de qualificação ou fortemente desajustadas, abrangendo designadamente os que detêm qualificações inferiores ao ensino secundário;
 - b) Responder às necessidades específicas de qualificação de adultos com baixas e muito baixas qualificações, nomeadamente sem o ensino básico;
 - c) Constituir uma resposta aos adultos que se encontrem em risco do desemprego ou afastados do mercado do trabalho;
 - d) Possibilitar a obtenção de uma qualificação de dupla certificação adaptada às necessidades dos adultos e com relevância para o mercado de trabalho;
 - e) Promover a formação e o desenvolvimento de competências profissionais e relacionais, tendo em vista o exercício de uma atividade profissional, uma melhor adaptação às

mudanças tecnológicas e organizacionais e o reforço da empregabilidade, incluindo numa lógica de reconversão profissional;

- f) Promover o desenvolvimento de competências para a integração social, com vista à inclusão ativa e adaptação às mudanças tecnológicas e organizacionais, o reforço das condições de cidadania e da empregabilidade.

É celebrado o presente protocolo que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

Âmbito

Aprofundar as competências dos adultos, tendo em vista o exercício de uma ou mais atividades profissionais, uma melhor adaptação às mudanças tecnológicas e organizacionais e o reforço da empregabilidade. No âmbito do Programa PESSOAS 2030, tipologia 4034 – Cursos de Educação e Formação de Adultos (EFA), as entidades outorgantes visam a concertação de esforços e a integração de contributos para garantir “mais e melhor inclusão de pessoas em risco ou em situação de exclusão social”, neste caso, na região da intervenção da operação do Primeiro Outorgante.

Cláusula Segunda

Obrigações / Responsabilidades

1. A ENTIDADE FORMADORA compromete-se a:

- a) Atender às necessidades de formação identificadas pelos outorgantes.
- b) Implementar os Cursos de Educação e Formação de Adultos (EFA), financiadas no âmbito do programa PESSOAS 2030.
- c) Assegurar os espaços, equipamentos meios e recursos, para a execução da formação.
- d) Encaminhar para o Centro Qualifica, formandos/as, colaboradores ou colaboradores de clientes que necessitem elevar os seus níveis de qualificação.
- e) A articular com o Centro Qualifica de forma a possibilitar a conclusão dos percursos de qualificação dos adultos, quando aplicável.
- f) Organizar a realização da formação, atendendo às necessidades identificadas pelos outorgantes.
- g) Cooperar no desenvolvimento de atividades de interesse comum.

2. A ENTIDADE EMPREGADORA compromete-se a:

- a) Sensibilizar para a importância do aumento das qualificações e motivar a frequência de ações/percursos de formação profissional, designadamente de Cursos de Educação e Formação de Adultos (EFA).
- b) Divulgar os objetivos do Centro Qualifica.
- c) Encaminhar para o Centro Qualifica os colaboradores com baixas qualificações escolares e profissionais.
- d) Divulgar a oferta formativa da Entidade Formadora.
- e) Disponibilizar espaços e equipamentos para a formação.
- f) Acolher formandos, sempre que oportuno, para a realização da Formação em Contexto de Trabalho (FCT), sendo que a formação em posto de trabalho, será estruturada num plano individual de formação ou roteiro de atividades a desenvolver, e visa a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais e organizacionais relevantes para o perfil de desempenho à saída do curso frequentado pelo formando, para a qualificação profissional a adquirir, para a inserção no mundo de trabalho e para a formação ao longo da

vida. Ressalva-se que esta Formação em Contexto de Trabalho (FCT) não envolve qualquer compromisso laboral ou encargo financeiro para o Segundo Outorgante.

- g) Valorizar a qualificação dos seus empregados na carreira profissional.
- h) Cooperar no desenvolvimento de atividades de interesse comum.

Cláusula Terceira

1. Cada uma das Partes deverá cumprir as respetivas obrigações decorrentes do presente Protocolo e será responsável pelo cumprimento das obrigações legais previstas no Regulamento Geral de Proteção de Dados e legislação nacional em vigor sobre esta matéria na exata medida da sua intervenção e controlo sobre o respetivo Tratamento, quer seja responsável pelo Tratamento ou Subcontratante nos termos da lei.
2. As Partes deverão auxiliar-se mutuamente no cumprimento das respetivas obrigações decorrentes do presente Protocolo e da demais legislação aplicável à proteção de Dados Pessoais, devendo as Partes evitar, em qualquer circunstância, colocar a outra Parte em situação que resulte na violação de obrigações legais e/ou regulamentares.

Cláusula Quarta

Prazo de Vigência

1. O Protocolo tem início na data da sua assinatura e vigorará até março de 2028, sem prejuízo de ser renovado em virtude de eventuais prorrogações concedidas pelo Programa Operacional.
2. O Protocolo pode ser retificado ou alterado por mútuo consentimento.
3. A sua rescisão pode ocorrer a qualquer momento, por vontade de qualquer das partes, desde que a outra parte seja avisada por escrito, com, pelo menos, 60 dias de antecedência.

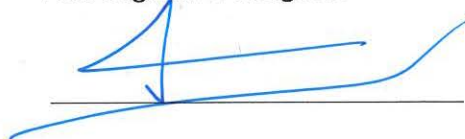
O presente acordo é assinado por ambos os Outorgantes, ficando um original na posse de cada outorgante.

Braga, 05 de novembro de 2024

Pelo Primeiro Outorgante


ACADEMIA
BERNARDO DA COSTA

Pelo Segundo Outorgante





Ponte de Lima

DELIBERAÇÃO

5.6 – PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A ACADEMIA BERNARDO DA COSTA FORMAÇÃO E CONSULTORIA, LDA. E O MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA – Aprovação.

A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** aprovar o Protocolo de Cooperação a celebrar entre a Academia Bernardo da Costa Formação e Consultoria, Lda. e o Município de Ponte de Lima.

Reunião de Câmara Municipal de 26 de novembro de 2024.

A CHEFE DE DIVISÃO/DAG,

Sofia Velho/Dra.